



INFORMAÇÃO

MM. JUIZ:

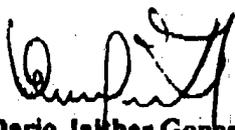
Mui respeitosamente **INFORMO** à Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho retro, que revendo neste Cartório Criminal de Guaratuba, a meu cargo, os livros e documentos existentes, deles, verifiquei que não restou nenhum objeto apreendido nos autos de Processo Crime nº 150/92, cujos autos e os objetos que estavam depositados neste Cartório foram encaminhados para a Comarca de São José dos Pinhais-PR., onde os autos foram registrados sob nº 90/97 (cad. 14.394-01), em que são réus OSVALDO MARCINEIRO, VICENTE DE PAULA FERREIRA, CELINA CORDEIRO ABAGGE, BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, DAVI DOS SANTOS SOARES, AIRTON BARDELLI DOS SANTOS e FRANCISCO SÉRGIO CRISTOFOLINI e vítima Evandro Ramos Caetano, sendo que os objetos que encontravam-se nesta Comarca, foram encaminhados à referida comarca juntamente com os referidos autos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos ou informações necessários.

Nada mais.

Guaratuba-PR, 28 de outubro de 1.997.




Dario Jaltner Gonçalves de Oliveira
Escrivão Criminal